

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CARREIRAS DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas-CBPF/MCT, no uso de suas atribuições, e considerando a edição do Decreto Nº 6593 de 02 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União-DOU de 03 de Outubro de 2008, seção 1, página 3, torna pública a RETIFICAÇÃO aos Editais Nºs 01 a 10, publicados no Diário Oficial da União-DOU de 12 de Setembro de 2008, seção 3, páginas 7 e 8, conforme a seguir especificado:

O subitem 3.5-c) dos EDITAIS Nºs 01 a 10/2008 passa a ter a seguinte redação:

3.5-c) não será concedida devolução da Taxa de Inscrição. Entretanto, estarão dispensados do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos que comprovarem hipossuficiência financeira nos termos do Decreto Nº 6593 de 02 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União-DOU de 03 de Outubro de 2008, seção 1, página 3. Neste caso, deverão observar o procedimento deste Edital, conforme descrito a seguir:

I – apresentar no endereço e horário especificados no subitem 3.2, em envelope lacrado e no prazo de até 6 (seis) dias úteis do término das inscrições (21 de Outubro de 2008), requerimento de pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme modelo disponibilizado no sítio <http://www.cbpf.br/concurso> ou no endereço referido no subitem 3.2, anexando os documentos comprobatórios;

II – após entrega da documentação referida no inciso anterior não serão aceitos acréscimos e/ou alterações na documentação apresentada; a veracidade das informações e documentação é de inteira responsabilidade do candidato;

III – a falta, inconformidade ou inexatidão de alguma informação ou documentação implicará no indeferimento do pedido de isenção;

IV – a solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será avaliada pela Comissão referida no Subitem 3.5-a). No prazo máximo de três dias úteis após entrega da documentação a Comissão decidirá favoravelmente ou não pela dispensa do pagamento da mencionada Taxa e dará ciência ao candidato da decisão. Caso esta seja desfavorável caberá recurso imediato a ser encaminhado ao Diretor do CBPF.

Os demais itens, subitens, alíneas e incisos dos referidos Editais permanecem inalterados.

Ricardo Magnus Osório Galvão
- Diretor do CBPF –